Câmara

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.295 DE 30 DE JANEIRO DE 2003
(Autoria da Mesa da Câmara)

Aut. Nº 001/03
P.L. Nº 10/03
Publ.: 31/01/03

"Dispõe sobre reorganização do Quadro de Pessoal dos Servidores da Câmara Municipal de Indaiatuba com criação, extinção e transformação de cargos de provimento efetivo e em comissão e dá outras providências".

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados e acrescidos os cargos públicos de provimento efetivo, nas quantidades, denominações e referências especificadas abaixo:

QTD.	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Copeira	02
01	Telefonista	06
04	Auxiliar Administrativo	06
02	Recepcionista	04
01	Encarregado de Compras e Controle Patrimonial	09
01	Encarregado do Serviço de Almoxarifado	09
01	Encarregado do Serviço Áudio Visual e Serviços Gerais	09
02	Motorista Oficial	07
01	Chefe do Serviço de Pessoal	13
01	Chefe do Serviço de Contabilidade e Finanças	13
01	Diretor do Serviço de Contabilidade e Finanças	17

11

Art. 2º - Ficam extintos os cargos públicos de provimento efetivo, nas quantidades, denominações e referências especificadas abaixo:

QTD.	DENOMINAÇÃO	REF.
03	Agente Legislativo	13
01	Agente de Compras e Controle Patrimonial	07
01	Almoxarife	07
05	Assistente Legislativo	06
03	Auxiliar de Limpeza	02
02	Servente	04

Art. 3º - Ficam criados e acrescidos os cargos públicos de provimento em comissão, na quantidade, denominação e referência especificada abaixo:

QTD.	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Assessor de Comunicação	C-3
01	Assessor Parlamentar	C-4

Art. 4º - Fica transformado 01 (um) cargo público de provimento em comissão de Assessor de Serviços Legislativos para 01 (um) cargo público de provimento em comissão de Motorista da Presidência em igual referência, C-4.

Parágrafo único – Em decorrência da transformação a que se refere este artigo, o atual ocupante do cargo de Assessor de Serviços Legislativos, será enquadrado no cargo de Motorista da Presidência, mediante simples apostila de seu título de nomeação.

Art. 5º - O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indaiatuba passa a ser constituído pelos cargos indicados nos anexos I e II que integram esta Lei.

Art. 6º - O padrão de vencimento dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Indaiatuba, nas referências especificadas no anexo I, passa a ser o constante do Anexo III.

Art. 7º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos ou funções, ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, para exercício de qualquer cargo, emprego ou função de

provimento efetivo ou em comissão, através de Ato da Mesa da Câmara Municipal de Indaiatuba, na forma regimental, somente poderá ocorrer, desde que atendido ao disposto no art. 169 e respectivo §1° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 19 de 04 de julho de 1998 e observadas as demais normas constitucionais legais.

Art. 8° – As atribuições, responsabilidades e requisitos para provimento dos cargos da Câmara Municipal de Indaiatuba de provimento efetivo e em comissão, serão fixados através de Ato da Mesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 9° – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob n° 3.1.90.11, consignadas no orçamento para o exercício de 2003.

Art. 10 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 30 de janeiro de 2003.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

QDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
02	Copeira	02
03	Telefonista	06
04	Auxiliar Administrativo	06
02	Recepcionista	04
01	Encarregado de Compras e Controle Patrimonial	09
01	Encarregado do Serviço de Almoxarifado	09
01	Encarregado do Serviço Áudio Visual e Serviços Gerais	09
06	Motorista Oficial	07
01	Chefe do Serviço de Secretaria	13
01	Chefe do Serviço de Pessoal	13
01	Chefe do Serviço de Contabilidade e Finanças	13
01	Diretor do Serviço de Secretaria e Plenário	17
01	Diretor do Serviço de Pessoal e Recursos Humanos	17
01	Diretor do Serviço de Contabilidade e Finanças	17

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO EXTINTO NA VACÂNCIA

01	Coordenador de Transportes e Serviços Gerais	12

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

QTD.	DENOMINAÇÃO	SIMBOLO/VALOR
01	Chefe de Gabinete da Presidência	C-1 R$1.617,75
01	Consultor Jurídico da Presidência	C-1 R$1.617,75
01	Superintendente dos Serviços Legislativos	C-1 R$1.617,75
01	Assessor Jurídico	C-1 R$1.617,75
01	Assessor de Imprensa e Divulgação Legislativa	C-2 R$1.373,44
01	Diretor do Departamento de Compras e Controle Patrimonial	C-2 R$1.373,44
01	Assessor Contábil da Mesa	C-2 R$1.373,44
01	Assessor de Comunicação	C-3 R$733,29
01	Assessor Orçamentário e Financeiro da Mesa	C-3 R$733,29
01	Assessor da Mesa da Câmara	C-3 R$733,29
02	Assessor da Presidência	C-3 R$733,29
01	Encarregado do Serviço de Almoxarifado	C-3 R$733,29
04	Assessor Parlamentar	C-4 R$635,01
03	Assessor de Serviços Legislativos	C-4 R$635,01
01	Motorista da Presidência	C-4 R$635,01

ANEXO III
TABELA DE VALORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

REF.	1	2	3	4	5
1	R$330,00	R$346,50	R$363,80	R$382,00	R$401,00
2	R$361,35	R$379,40	R$398,00	R$417,90	R$438,80
3	R$393,80	R$413,49	R$434,16	R$455,86	R$478,65
4	R$428,80	R$450,24	R$472,75	R$496,38	R$521,19
5	R$467,40	R$490,77	R$515,30	R$541,06	R$568,10
6	R$509,45	R$534,92	R$561,65	R$589,70	R$619,20
7	R$555,30	R$583,06	R$612,20	R$642,82	R$674,96
8	R$605,25	R$635,50	R$667,28	R$700,64	R$735,67
9	R$659,70	R$692,68	R$727,30	R$763,67	R$801,85
10	R$719,00	R$754,95	R$792,70	R$832,32	R$873,93
11	R$826,85	R$868,19	R$911,60	R$957,16	R$1.005,00
12	R$951,00	R$998,55	R$1.048,47	R$1.100,90	R$1.155,93
13	R$1.052,70	R$1.105,33	R$1.160,60	R$1.218,60	R$1.279,54
14	R$1.158,00	R$1.215,90	R$1.276,70	R$1.340,52	R$1.407,54
15	R$1.273,80	R$1.337,50	R$1.404,35	R$1.474,57	R$1.548,30
16	R$1.401,00	R$1.471,05	R$1.544,60	R$1.621,83	R$1.702,90
17	R$1.555,10	R$1.632,86	R$1.714,50	R$1.800,20	R$1.890,20